

A Harmat, Lda. é uma empresa especializada na prestação de serviços de formação e consultoria. Tendo como objetivo contribuir para o êxito das organizações e dos indivíduos, através do desenvolvimento de conhecimentos e competências profissionais, desenvolve ações de formação com elevado rigor tendo definido o presente regulamento para ações de formação profissional.

Objetivo e âmbito

Este documento descreve o funcionamento geral de todas as ações de formação presencial desenvolvidas pela Harmat, Lda., adiante designada por harmat ou entidade formadora, descrevendo direitos e obrigações das partes envolvidas de acordo com as disposições legais em vigor.

Horários, locais e cronograma

O horário de funcionamento das ações de formação é das 9h às 13h e das 14h às 18h, de 2.ª F a 6.ª F, contudo, e de acordo com os requisitos dos formandos e/ou empresas clientes, as intervenções formativas poderão ocorrer em diferentes horários / períodos. O horário, local e cronograma das ações de formação, serão divulgados através do Plano da ação de formação.

Alteração de horários: O horário de realização da ação de formação poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado, e após aprovação pelo Gestor de Formação. A comunicação da alteração de horário da ação de formação será feita com a antecedência mínima de 24 horas.

Inscrições

A inscrição nas ações de formação só será considerada se o formando facultar toda a documentação no momento da inscrição.

No caso das ações de formação não cofinanciadas, a inscrição tornar-se-á definitiva após o pagamento da mesma. A confirmação da participação será comunicada aos formandos com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência em relação ao início da ação de formação.

Critérios de seleção dos formandos e condições de participação

Os formandos deverão corresponder aos requisitos definidos para a frequência das ações de formação em que se inscrevem podendo ser ativos empregados, desempregados ou à procura do 1.º emprego. Dependendo dos aspetos referidos, e da modalidade e/ou tipologia da ação, serão selecionados os candidatos por ordem de inscrição considerada definitiva.

A ordenação dos participantes será feita tendo em consideração a data de inscrição (45%), inscrição feita por entidade empregadora (35%) e a avaliação feita na entrevista (20%), caso esta ocorra.

Quando apropriado, os candidatos inscritos poderão ser sujeitos a entrevista para seleção considerando os seguintes critérios:

- Importância da formação face à situação profissional do candidato (35%);
- Disponibilidade/Horário (25%);
- Motivação (25%);
- Expetativas face aos conteúdos programáticos (15%).

No caso de ações de formação cofinanciadas:

- O formando ativo empregado deverá apresentar declaração da entidade patronal que comprove o vínculo laboral ou recibo de vencimento relativo ao mês anterior ao do início da ação de formação;
- O formando desempregado deverá apresentar prova da inscrição no Centro de Emprego ou declaração da segurança social que comprove a situação de desemprego.

As condições referidas serão verificadas no início das ações de formação cofinanciadas.

O número mínimo de participantes em cada ação é de 15 formandos, no entanto, a harmat poderá definir um número de participantes diferente, considerando os objetivos e estratégias formativas de cada ação de formação.

Entidade formadora e formadores

A harmat dispõe de uma equipa pedagógica devidamente qualificada e dimensionada para assegurar a realização das ações de formação, atuando em conformidade com o presente regulamento. Todos os formadores, internos (pertencentes ao quadro de pessoal da harmat) ou externos (contratados em regime de prestação de serviços), possuem as competências adequadas e comprovadas através de experiência e formação pedagógica (Certificado de Competências Pedagógicas: CCP, emitido pelo IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional).

Os formadores terão conhecimento prévio do presente regulamento, do público-alvo, das informações técnico-pedagógicas relacionadas com as ações de formação e de qualquer alteração sobre o seu funcionamento. O formador deverá informar atempadamente a entidade formadora acerca de atrasos e ou faltas.

A Harmat atuará de acordo com o sistema de certificação de entidades formadoras, de acordo com a legislação em vigor.

O coordenador pedagógico, o gestor de formação e os formadores cumprirão os requisitos legais definidos pela legislação em vigor. Os formadores agirão tendo em conta o perfil profissional de formador e as condições contratuais estabelecidas com a harmat, privilegiando sempre o desenvolvimento da aprendizagem e a aquisição de competências pelos participantes nas ações de formação.

Sempre que solicitado pelos formandos e ou organizações, a Harmat faculta cópia do certificado DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho).

Formandos

Os formandos têm o direito a:

- Receber a formação de acordo com os programas, metodologias e recursos definidos e divulgados;
- Contrato de formação;
- Documentação de apoio à ação de formação;
- Beneficiar de seguro de acidentes pessoais durante o período em que decorre a ação de formação;
- Receber bolsa de formação e outros subsídios, previstos na legislação em vigor (ações de formação cofinanciadas), caso o formando cumpra as condições legais exigidas para a sua atribuição;
- Certificado comprovativo de frequência, emitido nos termos da legislação aplicável;
- Poder aceder ao processo pedagógico individual;
- Apresentar qualquer sugestão e ou reclamação referente ao processo formativo;
- Realizar a avaliação qualitativa da formação recebida.

Antes de ser iniciada a ação de formação, será facultada, aos formandos, o Plano da ação de formação onde constará, para além de outras informações, a identificação da Equipa Técnico-Pedagógica, métodos e critérios de avaliação.

Os formandos têm o dever de:

- Comunicar, em tempo útil, qualquer alteração aos dados fornecidos no ato da inscrição;
- Frequentar a ação de formação com assiduidade e pontualidade, registando a sua presença em documento próprio para o efeito, facultado pelo formador;
- Respeitar o limite de faltas definido no contrato de formação;
- Comunicar atempadamente as faltas e atrasos à Harmat;

- Apresentar a justificação de faltas ao coordenador pedagógico, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o impresso próprio para o efeito facultado pelo formador;
- Respeitar as normas de funcionamento da formação, os colegas de formação, o formador e demais recursos humanos da harmat.
- Aceitar as orientações do formador de forma cooperante e diligente;
- Zelar pela conservação e boa utilização de equipamentos, infraestruturas e ambiente de trabalho;
- Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais que, voluntaria ou involuntariamente, danificar;
- Guardar confidencialidade, não transmitindo a terceiros, informações de que tome conhecimento por ocasião da ação de formação realizada nas instalações de outras organizações (ex. ações de formação prática interempresas, visitas de estudo);
- Realizar as provas de avaliação de conhecimentos e preencher inquéritos de avaliação da ação de formação;
- Cumprir a legislação em vigor no que se refere à interdição / restrição de fumar, ao consumo de bebidas alcoólicas / estupefacientes ou outras drogas, à prática de jogos de azar ou fortuna nas instalações onde se realiza a ação de formação;
- Abster-se de utilizar telefones móveis e outros equipamentos que possam prejudicar o normal funcionamento da formação.

Faltas

São consideradas faltas justificadas quando for apresentada justificação de falta comprovadas por entidades idóneas. Para efeitos de certificação com aproveitamento e atribuição dos benefícios legalmente estabelecidos, são consideradas as seguintes regras:

- O formando não poderá exceder, em faltas, 10 % do total de horas da ação de formação podendo, nesse caso, ser determinada a sua exclusão;
- As faltas injustificadas conduzem à perda dos benefícios legalmente previstos;
- As faltas justificadas originam perda dos benefícios legalmente previstos caso o formando exceda 5% do total de horas da ação de formação;
- Para a justificação de faltas são consideradas as condições previstas no código do trabalho.

Consideram-se faltas justificadas, desde que devidamente comprovadas: doença, acidente, falecimento de parentes ou afins, casamento, qualquer dever imposto por lei ou outros casos de força maior.

Os atrasos à comparência nas sessões de formação superiores a 15 minutos, caso não sejam devidamente justificados, serão considerados como uma falta correspondente a uma sessão de formação.

Dossier Técnico-Pedagógico

A empresa cliente que promove a ação de formação intraempresa terá direito ao “Dossier Técnico Pedagógico” da ação de formação, podendo ser facultado em papel ou em formato digital conforme apropriado e definido pela harmat ou pelas condições contratualizadas com a empresa cliente.

Avaliação da aprendizagem

Os formandos serão avaliados com base no grau de domínio dos objetivos (apreciação do formador ao nível dos saberes e comportamentos: (25%), assiduidade/pontualidade (20%), motivação/participação (20%) e/ou questionários/exercícios (35%).

Certificados

No final da ação de formação, os participantes terão direito a receber um Certificado, emitido de acordo com as disposições legais, desde que o regime de faltas tenha sido respeitado e o pagamento da ação, se aplicável, tenha sido regularizado.

Os formandos que não obtiverem aproveitamento na ação de formação terão direito a um certificado de frequência, quando aplicável.

Proteção dos dados

Os dados pessoais, recolhidos na ficha de inscrição são considerados confidenciais e só são divulgados para efeitos de eventual auscultação por parte do sistema de certificação da DGERT, mediante autorização prévia.

Confidencialidade

A harmat e o formador ficam obrigados a guardar sigilo sobre todos os dados obtidos durante o processo de formação no âmbito da ação de formação, não transmitindo, nem fazendo uso das informações obtidas. O formador fica ainda obrigado a guardar sigilo de todas as informações e dados da harmat e/ou das empresas clientes de que venha a tomar conhecimento por ocasião da realização das atividades contratadas.

Desistências

A harmat aceita o cancelamento da inscrição por iniciativa do participante até:

- 5 dias antes da realização da formação havendo uma retenção de 25% do valor pago;
- 2 dias antes da data de realização da formação havendo uma retenção de 50% do valor pago.

Caso a harmat não seja notificada nos prazos indicados, haverá uma retenção de 100% do valor pago pela ação de formação.

Queixas e reclamações

Qualquer reclamação, deverá ser formalizada preferencialmente por escrito, apresentando as razões do descontentamento e enviada ao cuidado do gestor da formação. Este deverá registar e tratar a reclamação de acordo com a instrução de gestão de reclamações em vigor na harmat dando resposta no prazo de 5 dias úteis após a receção da reclamação.

As reclamações poderão ser feitas, também, através do site www.harmat.pt ou em www.livroreclamacoes.pt.

Alterações

As ações de formação desenvolvidas pela Harmat respeitarão o descrito neste regulamento, contudo, esta reserva-se ao direito de alterar alguns dos pressupostos, se tal for estritamente necessário, por razões devidamente justificadas, dando conhecimento atempado aos formandos / organizações envolvidos. As alterações provocadas não poderão em circunstância alguma inviabilizar os objetivos da ação ou conflitar com o contratualizado com o cliente.

Interrupções e repetição de cursos

A interrupção de uma ação de formação poderá ocorrer por motivos de força maior (exemplo: doença do formador, catástrofes naturais, etc.). A ação de formação será retomada com a maior brevidade possível. Perante determinadas circunstâncias, e desde que devidamente fundamentadas, o Gestor de Formação poderá determinar a repetição da ação de formação sem custos acrescidos para a entidade que promove a ação de formação ou para os formandos, desde os motivos sejam imputáveis à Harmat. A repetição de ações de formação, por motivos imputáveis à entidade promotora da ação de formação, terá custos que serão por ela suportados após aprovação

Cancelamento

A harmat poderá anular qualquer ação programada para a qual não haja participantes suficientes, ou por qualquer outro motivo de gestão, procedendo ao reembolso da inscrição quando a mesma tenha sido regularizada (ações não cofinanciadas).

Preços e pagamentos

Quando aplicável, o preço é definido e comunicado aquando da divulgação ou apresentação da proposta de ação de formação. O preço de inscrição é isento de IVA.

O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, por cheque ou em numerário.

Devoluções: a devolução do pagamento feito somente ocorrerá quando a ação de formação paga tiver sido cancelada antes de ser iniciada ou caso tenha sido cancelada, durante a sua realização, por motivos imputáveis à Harmat, Lda.

Divulgação

A divulgação das ações é feita através de folhetos, newsletters, websites, marketing, revistas, jornais e outros meios considerados adequados.

Considerações finais

Em caso de questões omissas no presente regulamento, aplicam-se as disposições legais e/ou normativas, nacionais e/ou comunitárias, que regulamentam a formação profissional.

Este regulamento poderá ser revisto, atualizado e/ou alterado sendo que, nesse caso, deverão ser informados os intervenientes nas ações de formação em curso.